



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS SALAS E ADEQUAÇÃO DA COPA** com fornecimento de material, ferramentas, mão-de-obra e descarte de resíduos nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a readequação desses ambientes se justifica pela necessidade de serviços técnicos específicos, incluindo infraestrutura elétrica, hidráulica e demais adaptações que possibilitem a modernização e individualização de espaços para melhor adequação de servidores.

Dessa forma, considerando o interesse público e a importância do melhor aproveitamento dos espaços existentes, a contratação em questão é indispensável para garantir um ambiente propício ao aprendizado e à disseminação do conhecimento legislativo.

3. NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS OFICIAIS

Esta Especificação é complementada pelas seguintes normas, especificações e métodos ABNT, em suas últimas edições:

- NBR 16.831– Chapas de gesso diferenciadas para drywall,
- NBR 16.382– Placas de gesso para forro,
- NBR 16.726– Feltro de lã de vidro para isolamento acústico e térmico e em sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall,
- NBR 15.758 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall,
- NBR 15.217 – Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall,
- NBR 14715 –Chapas de gesso para drywall,
- NBR 7199 – Vidros na construção civil,
- NBR 13753 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante,
- NBR 14086 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- NBR 14992 – Argamassa à base de cimento Portland para rejuntamento de placas cerâmicas.
- NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente – Projeto, execução, operação e manutenção, aplicável aos serviços de adequação, alteração, embutimento e ligação da tubulação hidráulica;
- NBR 13754 – Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante
- NBR 10004 – Resíduos sólidos – Classificação, aplicável à classificação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- NBR 13221 – Transporte terrestre de resíduos, quando aplicável ao transporte dos resíduos provenientes da execução dos serviços;
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, exclusivamente quando houver intervenção, alteração ou proximidade de instalações elétricas durante a execução dos serviços.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
1	REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL E INDIVIDUALIZAÇÃO DE SALA.
2	READEQUAÇÃO DO ESPAÇO DE COPA

4.1. ITEM 1 - Fornecimento e instalação de paredes em drywall, incluindo:

- 4.1.1. Remoção de 02 (duas) paredes de drywall existentes, no tamanho de 3,70m x 2,70m cada.
- 4.1.2. Instalação de 03 (três) paredes em drywall, no tamanho de 3,70m x 2,70m cada, nas especificações constantes neste termo.
- 4.1.3. Estrutura metálica galvanizada (montantes e guias) com espessura mínima de 48mm;
- 4.1.4. Placas de gesso acartonado ST (Standard) para áreas secas e RU (Resistente à Umidade) caso necessário;
- 4.1.5. Fixação com parafusos autorroscantes e aplicação de fitas e massas para acabamento;
- 4.1.6. Isolamento acústico interno com lã de vidro ou lã de rocha;
- 4.1.7. Pintura final na cor branca, utilizando-se de tinta acrílica lavável conforme padrão adotado pela Câmara Municipal.
- 4.1.8. Os materiais utilizados devem ser certificados conforme as normas técnicas vigentes da ABNT;
- 4.1.9. A instalação deve garantir alinhamento e prumo adequados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.1.10. A empresa deverá retirar entulhos e realizar a limpeza do local ao final da execução dos serviços.

4.1.11. Fornecimento e instalação de 01 (uma) porta de madeira, com dimensões de 0,80 m x 2,10 m, incluindo folha, batente, guarnições, dobradiças, fechadura com maçaneta e todos os acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento, com acabamento compatível com o padrão existente na Câmara Municipal.

4.1.12. Na nova sala deverão ser instalados, no mínimo, 03 (três) pontos de tomadas, padrão ABNT NBR 14136, com cabeamento e infraestrutura adequados, em conformidade com a ABNT NBR 5410.

4.1.13. Deverá ser previsto 01 (um) ponto elétrico exclusivo para instalação de um aparelho de ar-condicionado do tipo Split, com infraestrutura necessária para alimentação elétrica e dreno de condensação.

4.1.14. Todos os materiais, cabos, eletrodutos, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários à execução completa dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e estar incluídos no valor da proposta

4.2. ITEM 2 – READEQUAÇÃO DO ESPAÇO DE COPA

4.2.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GABINETE DE PIA

4.2.1.1. Fornecimento e instalação de gabinete de pia com comprimento mínimo de 2,00 metros, confeccionado em aço inoxidável, com cuba integrada em aço inoxidável, portas e gavetas, puxadores metálicos e acabamento resistente à umidade.

4.2.1.2. A instalação deverá compreender transporte, montagem, nivelamento, fixação, ligação hidráulica da cuba e todos os materiais, conexões e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

4.2.2. EMBUTIMENTO DA TUBULAÇÃO HIDRÁULICA

4.2.2.1. A CONTRATADA deverá realizar o embutimento da tubulação hidráulica existente na área da copa, compreendendo a abertura da parede, adequação e instalação das conexões necessárias, fechamento, regularização e acabamento da superfície, de modo a eliminar a exposição da tubulação.

4.2.3. REVESTIMENTO CERÂMICO

4.2.3.1. Deverá ser fornecido e instalado revestimento cerâmico para cobertura de área aproximada de 16 m², na parede destinada à instalação do gabinete da pia.

4.2.3.2. O serviço deverá compreender o preparo e regularização da superfície, fornecimento de revestimento cerâmico, argamassa colante, rejunte e demais materiais necessários, bem como assentamento, rejuntamento, acabamento e limpeza final.

4.2.4. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à execução completa dos serviços previstos neste item deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e estar incluídos no valor da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.3. As instalações elétricas previstas neste Termo de Referência deverão ser executadas em conformidade com a ABNT NBR 5410 e demais normas técnicas aplicáveis, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, cabos, eletrodutos, conexões, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

4.4. Antes da pintura, a empresa deverá realizar o preparo da superfície, ou seja, a superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245).

4.5. As empresas interessadas poderão facultativamente realizar vistoria técnica sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria fica a seu encargo, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação e para adequada formulação da proposta comercial.

4.6. As visitas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 08:00 às 18:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através do telefone (11) 4228-6050 e/ou por e-mail: <saop@camarascsp.gov.br>.

4.7. As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica facultativa e encaminharem proposta comercial declaram expressamente que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.8. O serviço deverá ser prestado e executado pela parte CONTRATADA em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras brasileiras existentes e com a legislação vigente, quando aplicáveis ao serviço contratado em especial, mas não exclusivamente, as NR 6 – uso de Equipamentos de Proteção Individual e NR 18 – segurança e saúde do trabalho na indústria da construção;

4.9. Deverão ser informados previamente os nomes e números dos documentos de identificação de seus profissionais que visitarão as instalações, sob pena de ser-lhes vedado o ingresso no local, caso não seja possível identificar o profissional em questão;

4.10. As superfícies das paredes deverão ser previamente preparadas, visando a otimização dos serviços e atendendo as seguintes orientações:

4.10.1. Eventuais imperfeições da superfície, paredes e tetos internos devem ser reparadas ou corrigidas com massa corrida acrílica;

4.10.2. Todo o mobiliário e equipamentos existentes nos locais a serem pintados deverão ser previamente removidos ou devidamente protegidos, quando da impossibilidade de remoção, evitando qualquer dano estético ou funcional;

4.11. A CONTRATADA deverá executar os serviços de pintura utilizando materiais de primeira linha e tantas demãos quantas forem necessárias à obtenção de cobertura uniforme e acabamento adequado, na cor branca, com tinta acrílica lavável, observadas as especificações do fabricante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.12. A CONTRATADA deverá prestar serviços de limpeza complementar nos pisos para remoção de pingos ou outros eventuais máculos no piso;

4.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, devendo a CONTRATADA assumir integral responsabilidade por sanar tais ocorrências;

4.14. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.15. Todas as vistorias e/ou visitas ou que se fizerem necessárias, bem como a própria execução do serviço contratado, deverão ser realizadas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, salvo se outros dias e horários vierem a ser mais convenientes para a Administração, sem que tal fato gere direito a acréscimos ou cobranças extraordinárias por parte da CONTRATADA;

4.16. É de responsabilidade total da parte CONTRATADA o fornecimento e disponibilização de eventuais ferramentas, mão de obra adicional, equipamentos (inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI), insumos, materiais e demais instrumentos necessários para o desenvolvimento das atividades necessárias.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. O prazo para a realização dos serviços contratados é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura e entrega da Autorização de Fornecimento à empresa CONTRATADA;

5.2. Os serviços contratados e suas devidas instalações deverão ser realizados pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

5.3. Eventual prorrogação do prazo estabelecido no item 5.1 deverá ser devidamente fundamentada e documentada pelas partes, sendo válida apenas com a anuência da CONTRATANTE.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

6.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Resolução 1.100/2024 da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, em virtude da sugestão de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

6.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) **SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS**

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de menor preço global, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;

7.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva conclusão dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do item 4 deste Termo de Referência;

8.2. Após a conclusão dos serviços e seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e do respectivo ateste pelo servidor designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.3. A parte CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2022.

8.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que custos adicionais (impostos, taxas, emolumentos e demais encargos necessários) decorrentes da prestação do serviço deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da parte CONTRATADA.

9. DA GARANTIA

9.1. Todos os serviços executados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável, iniciando-se a contagem destes prazos a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

9.2. Todo o material utilizado durante a execução do serviço contratado deverá atender as especificações e características técnicas solicitadas, com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);

9.3. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação efetuada pela parte CONTRATANTE, ainda que constatados depois do recebimento, o serviço ou quaisquer partes deste que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência;

9.4. A CONTRATADA deverá entregar os certificados de garantia, ou documentos equivalentes, referentes às ações realizadas no prazo de até 05 (cinco) dias após a finalização dos serviços.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá verificar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Concluídos os serviços, será realizado o recebimento provisório para verificação de sua conformidade com as especificações contratadas;

10.3. Constatadas irregularidades, imperfeições ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo determinado pela fiscalização;

10.4. Após a correção de eventuais inconformidades e verificado o integral cumprimento das obrigações, será realizado o recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE.

10.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e garantia dos serviços executados



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome do Proponente:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CPF/CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS SALAS E ADEQUAÇÃO DA COPA com fornecimento de material, ferramentas, mão-de-obra e descarte de resíduos nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência	
VALOR GLOBAL		

Declaramos expressamente, sob as penas da Lei que:

1) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

2) Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos e a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de execução: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Local.: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa